

EDITAL DO LEILÃO N.º 2/2018-PPI/PND

ANEXO 2

MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA:

- (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;**
- (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.;**
- (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE;**
- (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS;**
- (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E**
- (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	3
DEFINIÇÕES E ABREVIações	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO.....	3
ESCLARECIMENTOS AO MANUAL.....	3
CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS	4
CONTRATO DE INTERMEDIação ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE	4
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS	5
LOCAL, DATA E HORA.....	5
REPRESENTAÇÃO.....	5
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	5
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	6
PROPONENTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	8
PROPONENTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES	9
PROPONENTE ENTIDADE ABERTA OU FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	9
ANÁLISE DE VOLUMES	9
CAPÍTULO 3 - GARANTIA DE PROPOSTA.....	10
MODALIDADES ACEITAS	10
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	13
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL.....	14
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO	15
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DOS LEILÕES	16
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	16
OBJETO DOS LEILÕES.....	16
LOCAL, DIA E HORA	16
REPRESENTAÇÃO.....	16
DINÂMICA	16
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	16
REMOÇÃO DE PROPOSTAS.....	16
PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	17
VIVA VOZ	17
EMPATE	17
RESULTADO FINAL.....	17
RATIFICAÇÃO.....	17
CAPÍTULO 5 - LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO	18
LOCAL, DIA E HORA	18
VALOR.....	18
DEPÓSITO EXCLUSIVO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS	18
AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE	18
REMUNERAÇÃO DA B3.....	19
ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIação PROPONENTE E CORRETORA CREDENCIADA	20
ANEXO 02 MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	23
ANEXO 03 MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	25
ANEXO 04 INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA	27

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao Edital. Ele instrui sobre as etapas do Leilão, da licitação para a alienação do Objeto dos Leilões.

A B3 reportará à Comissão de Licitação toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do Leilão competem apenas e tão somente à Comissão de Licitação responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, conforme Edital.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no Leilão, Poder Concedente, BNDES, Consórcio Mais Energia B, Alienante, Distribuidoras, Proponentes, Adjudicatárias, quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos no Leilão, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora ao Leilão. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao Leilão, tais como: análise de Edital; elaboração do Manual B3 de Procedimentos do Leilão; fornecimento de recursos e espaços para sessões de recebimento e Sessão Pública dos Leilões; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a Proponentes quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução das Garantias de Proposta; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão no *site* da B3; Depósito Exclusivo das ações do Objeto dos Leilões; e Liquidação do Leilão.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização do Leilão, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública no Leilão, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do Poder Concedente, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao Edital; Sala de Informações; esclarecimentos ao Edital; alterações de cronograma ou prazos; devolução de Garantias de Proposta na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execuções de Garantias de Proposta; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de Proponentes; obrigações dos novos controladores, como aumento de capital e pagamento da bonificação pela outorga; *tag along*; obrigações do Poder Concedente perante a Alienante; e outras etapas do Leilão não dispostas no Manual B3 de Procedimentos do Leilão.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao Edital em sua Seção I – Das Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão disponibilizados conforme descrito em Edital.

Este manual poderá ser obtido também no site da B3, em <http://www.bmfbovespa.com.br/licitacoes/>.

ESCLARECIMENTOS AO MANUAL

Até o prazo final de esclarecimentos descrito em Edital, todas as Corretoras Credenciadas e potenciais participantes do Leilão poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas do Leilão descritas neste manual pelo e-mail leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital.

CAPÍTULO 1 - CORRETORAS CREDENCIADAS

A Proponente deve ser representada por Corretora Credenciada em etapas junto à B3.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a Corretora Credenciada e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a Proponente.

Somente pode representar Proponente uma Corretora Credenciada autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/.

Cada Proponente somente pode ser representada por uma única Corretora Credenciada e cada Corretora Credenciada somente pode exercer representação de uma única Proponente. Em caso de Consórcio, a Corretora Credenciada exercerá a representação de todas as integrantes do Consórcio.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a Proponente deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a Proponente e a Corretora Credenciada estão no Anexo 01 deste manual. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

O documento deve ser assinado por Representante Credenciado e por representantes da Corretora Credenciada, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Em caso de Consórcio, a líder deverá firmar o contrato com a Corretora Credenciada, conforme outorga a ela fornecida pelas demais consorciadas, descrita no item 4.12 do Edital.

Este documento deverá ser entregue à B3 como parte do Volume 1 da documentação. Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários, caso o cadastro da Corretora Credenciada junto à B3 não esteja atualizado.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Nos termos do Edital, as Proponentes deverão apresentar na B3, no dia indicado no Cronograma previsto no Edital, por representante das Corretoras Credenciadas:

- VOLUME 1 – DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA;
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O Volume 1 e o Volume 3 serão considerados únicos para o Leilão de todas as Distribuidoras, e cada um deverá ser entregue em 2 (duas) vias lacradas.

Os Volumes 2 serão considerados individualizados para cada uma das 6 (seis) Distribuidoras, entregue cada um em 2 (duas) vias lacradas.

Os Volumes 1, 2 e 3 totalizarão 16 (dezesesseis) vias, sendo 4 (quatro) relativas aos Volumes 1 e 3; e 12 (doze) relativas ao Volume 2.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no Cronograma do **Leilão**, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio de representantes das Corretoras Credenciadas da Proponente.

Na Entrega dos Documentos deverá ser fornecida documentação para a comprovação dos poderes necessários de representação da Corretora Credenciada, apenas caso o cadastro da Corretora Credenciada junto à B3 não esteja atualizado.

Deverão ser respeitadas as atribuições de poder delimitadas aos membros para que o representante possa atuar em nome da Corretora Credenciada no Leilão. O representante da Corretora Credenciada poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar em processos do gênero, devendo se atentar para a necessidade de assinatura conjunta de duas ou mais pessoas. Ele poderá atuar de forma isolada, desde que definido em documentos societários ou procuração com poderes específicos para tal fim, e esta seja entregue na data.

Sob nenhuma hipótese será aberto qualquer dos Volumes da documentação no momento da entrega. Caso o sistema de cadastro da B3 não esteja atualizado e precise ser entregue documento de comprovação de poderes por parte da Corretora Credenciada, tais documentos devem estar apartados dos Volumes lacrados.

Na Entrega dos Documentos, a Corretora Credenciada deverá assinar juntamente com a B3 o protocolo de recebimento em duas vias. A cada uma caberá uma via do documento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos abaixo:

- Documentos em língua portuguesa;
- Documentos estrangeiros devem ser autenticados por Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (“MRE”) ou acompanhar aposição nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961 e Decreto Federal 8.660 de 29 de janeiro de 2016);
- Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos ao português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil;

- Com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo da via;
- Com todas as páginas rubricadas por Representante Credenciado;
- Em via original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto a Garantia de Proposta nas modalidades de carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia que deve estar em sua via original somente em uma via do Volume 1, admitidas apólices de seguro-garantia com assinatura eletrônica e certificação digital;
- Conforme os modelos constantes nos Anexos do Edital, caso existam;
- Com prazo de validade em vigor na data de entrega;
- Também digitalizada, após rubricados por Representante Credenciado, em *CD* ou *pendrive*, sem restrições de acesso, proteção, cópia ou impressão do conteúdo;
- Em 2 (duas) vias idênticas, de forma que haja 2 (duas) vias de cada Volume 1, 2 (duas) vias de cada Volume 2 e 2 (duas) vias de cada Volume 3;
- Em 1 (um) Volume 1 e 1 (um) Volume 3 por Proponente; e 1 (um) Volume 2 para cada uma das 6 (seis) Distribuidoras;
- Cada via deve ser encadernada separadamente;
- Cada via deve conter termo de encerramento próprio especificando a quantidade total de páginas da via;
- Em Volumes lacrados;
- Com rubrica, data e hora de próprio punho do Representante Credenciado sobre o lacre do Volume; e
- Em Volumes com identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelos do item 5.1 do Edital.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser entregues em cada um dos Volumes conforme exigido pelo Edital e resumido nas tabelas a seguir.

Cada Volume deve conter os documentos corretos, de maneira que não se misturem os documentos de Volumes diferentes, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do Leilão.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo.

A Proponente deverá disponibilizar todo e qualquer documento que decorra de exigência societária diretamente relacionada a seus atos constitutivos, bem como aqueles que decorrem de lei e que são condição de validade dos atos da Pessoa Jurídica, como por exemplo, mas não se limitando, aos Termos de Posse, autorizações do Conselho de Administração, dentre outros. Da mesma maneira, a Proponente deverá cumprir com todas as obrigações contraídas oriundas de suas demonstrações contábeis, na forma da lei vigente.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTE

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
TODAS AS PROPONENTES	Garantia de Proposta, mediante apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária, e/ou comprovante do depósito em conta caução. (Título público federal é confirmado digitalmente). Item 4.38 do Edital.	Proposta Econômica, mediante Anexo 4 do Edital; ou Manifestação de Ausência de Interesse, mediante Anexo 5 do Edital. Itens 4.13 e 4.19 do Edital.	Contrato ou Estatuto social vigente; Comprovação de eleição e reeleições, se aplicável, dos administradores; Comprovação de eleição do Conselho de Administração responsável pela eleição, se aplicável; e Comprovação dos ritos de posse, se aplicável; todos registrados. Item 4.46.1 do Edital.
	Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão, mediante Anexo 6 do Edital. Item 4.4.2 do Edital.		Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis e Certidão listando os cartórios distribuidores cíveis; da sede e dos principais estabelecimentos. Itens 4.48.1 a 4.48.3 do Edital.
	Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, mediante Anexo 7 do Edital. Itens 4.4.3 e 4.50 do Edital.		Inscrição no CNPJ/MF. Item 4.49.1 do Edital.
	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados acompanhados de Comprovação de poderes dos outorgantes, conforme instruções do item 4.6.1 do Edital.		Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Estaduais; ou Certidão de não contribuinte Estadual. Item 4.49.2 do Edital.
	Contrato de intermediação entre Corretora Credenciada e a Proponente, mediante Anexo 01 deste manual; e Comprovação de poderes dos signatários. Item 4.10 do Edital.		Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Municipais; ou Certidão de não contribuinte Municipal. Item 4.49.3 do Edital.
			Regularidade com o FGTS. Item 4.49.4 do Edital.
			Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 4.49.5 do Edital.
		Regularidade fiscal de tributos mobiliários e imobiliários, perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal; ou Certidão de não contribuinte. Item 4.49.6 do Edital.	
		Inexistência de débitos trabalhistas. Item 4.49.7 do Edital.	
		Em caso de certidão positiva, prova de quitação e/ou comprovação de procedimentos para a regularização, se aplicável. Item 4.45 do Edital.	

CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que estejam em Consórcio deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
PROPONENTES EM CONSÓRCIO	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, conforme instruções do item 4.6.3 do Edital; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 4.6 do Edital.		
	Compromisso de Constituição de Consórcio, com conteúdo mínimo. Item 3.3 do Edital.		

PROPONENTE ESTRANGEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam estrangeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
PROPONENTE ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciado, acompanhada de comprovação de poderes dos outorgantes. Item 4.6.2 e subitens do Edital.		Ato de registro ou autorização para seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, se aplicável. Item 4.47 do Edital.
	Declaração de Submissão à Legislação Brasileira, mediante Anexo 11 do Edital. Item 3.2.1.1 do Edital.		Documentos equivalentes aos de proponentes nacionais conforme a legislação de seu país de origem; ou Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, mediante Anexo 3 do Edital. Itens 3.2.1, 4.4.1 e 4.36 do Edital.

PROPONENTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam instituições financeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
PROPONENTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			Comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil; e Demais documentos aplicáveis. Item 4.46.1.1 do Edital.

PROPONENTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam FIP deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
PROPONENTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES			Instrumento de Constituição, registrado; Inteiro teor do Regulamento em vigor, registrado; Registro de Funcionamento do FIP junto à CVM; Contratação de gestor, se aplicável; Eleição do administrador em exercício; Registro do administrador, junto à CVM; Registro do gestor, se aplicável, junto à CVM; e Comprovação de que o FIP está autorizado a participar do Leilão e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo todas as obrigações e direitos. Item 4.46.1.2 do Edital.

PROPONENTE ENTIDADE ABERTA OU FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam EPC deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
PROPONENTE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			Comprovação de autorização específica quanto à constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador; Declaração, da PREVIC do MPS, de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção; e Demais documentos aplicáveis. Item 4.46.1.3 do Edital.

ANÁLISE DE VOLUMES

A análise de documentos será realizada em conjunto pela Comissão de Licitação e pela B3, mas a decisão final e a aptidão e manutenção de participação de Proponente no Leilão competem apenas e tão somente à Comissão de Licitação.

Os prazos de análise de cada Volume e seus resultados serão divulgados pela Comissão de Licitação em datas previstas no Cronograma do Leilão.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3 - GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A Garantia de Proposta pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Se a Proponente estiver em Consórcio é admissível o aporte do montante total da Garantia de Proposta segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única Garantia de Proposta, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única consorciada.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As Proponentes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações dessas Corretoras Credenciadas ou Proponentes não integram as garantias do Leilão.

MOEDA

As Garantias de Proposta devem ser emitidas em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Conforme definido pelo item 4.27 do Edital, cada Garantia de Proposta deve possuir objeto específico relacionado a uma Distribuidora somente.

VALOR

Conforme definido pelo item 4.28 do Edital, as Proponentes devem aportar garantias nos valores mínimos:

- CEAL: R\$ 17.792.980,62 (dezessete milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos);
- CEPISA: R\$ 26.658.632,98 (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos);
- BOA VISTA: R\$ 3.882.620,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);
- CERON: R\$ 14.590.291,32 (quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);
- AMAZONAS: R\$ 39.465.959,82 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos); e
- ELETROACRE: R\$ 10.712.199,05 (dez milhões, setecentos e doze mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos).

DENOMINAÇÃO

Se a Proponente participar isoladamente, deverá entregar o instrumento de garantia em denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a Proponente participar em Consórcio, não serão aceitas Garantias de Proposta que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de Consórcio, tendo em vista que os mesmos não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a Garantia de Proposta poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma consorciada; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma consorciada, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo.

Em todos os casos, a Garantia de Proposta deverá assegurar a responsabilidade do Consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada. O nome do Consórcio, as razões sociais de todas as consorciadas e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a Garantia de Proposta deverá estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

A Garantia de Proposta deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de Entrega dos Documentos, inclusive.

A Garantia de Proposta deve ser válida de, no mínimo, 19/07/2018 a 14/01/2019, validade esta que deve incluir as 24 (vinte e quatro) horas das referidas datas.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Se necessário, a Proponente deverá prorrogar o período de vigência da Garantia de Proposta, conforme itens 4.32 e 4.33 do Edital.

A B3 poderá rever a valoração das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a B3 informará a Comissão de Licitação, que estabelecerá um prazo para que a Proponente promova o reforço ou a substituição da Garantia de Proposta, nos termos do Edital.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da Garantia de Proposta, na data de Entrega dos Documentos, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no Edital e neste manual, mediante expressa e prévia anuência da Comissão de Licitação ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação das Garantias de Proposta depositadas com ordem expressa e formal da Comissão de Licitação.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela Comissão de Licitação conforme especificações do item 4.40 do Edital e do Cronograma do Leilão.

A devolução da Garantia de Proposta ocorrerá por intermédio da Corretora Credenciada da Proponente junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quanto autorizada, a B3 entrará em contato com as Corretoras Credenciadas para agendar a devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

As Garantias de Proposta poderão ser executadas pelo BNDES, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no Edital. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a

Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Apólices de Seguro Garantia que:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a Proponente como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o BNDES como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 02 deste manual;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A Proponente solicitará a emissão de apólice de seguro garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no Edital;
- A Corretora Credenciada entregará à B3, no Volume 1 da documentação, a apólice do seguro-garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e
- A B3 assessorará a Comissão de Licitação na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as Proponentes deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estão com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese da instituição emissora da Garantia de Proposta não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de Entrega dos Documentos os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, PROTOCOLO GERAL
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3 no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão constar no Volume 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que:

- A Carta de Fiança Bancária indique a Proponente como afiançada, observadas as regras específicas;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante o BNDES;
- A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B" na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue presencialmente em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 03 deste manual; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

Cartas de Fiança Bancária poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente analisadas e aprovadas pela B3 e pela Comissão de Licitação.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A Proponente solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária à Instituição Fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no Edital;
- A Corretora Credenciada entregará Carta de Fiança Bancária no Volume 1; e
- A B3 assessorará a Comissão de Licitação na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as Proponentes deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da Garantia de Proposta não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de Entrega dos Documentos os seguintes documentos:

- Estatuto Social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procuраções para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, PROTOCOLO GERAL
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não tenha o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão constar no Volume 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A Proponente solicitará, à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a Corretora Credenciada contratada pela Proponente para representá-la no Leilão.
- As seguintes informações deverão ser enviadas pela Proponente para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da Instituição Financeira Corretora intermediadora, na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da Proponente no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela Instituição Financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A Corretora Credenciada enviará para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da Garantia de Proposta será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da data de Entrega dos Documentos descrita em Cronograma do Leilão.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão de Licitação.

A B3 poderá informar a Comissão de Licitação, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela Comissão de Licitação, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a Proponente contatar diretamente a Comissão de Licitação para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A Garantia de Proposta deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original no Volume 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A Proponente que optar por entregar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um e-mail para os contatos disponíveis em Edital com a solicitação de orientações para a operacionalização do depósito.

A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, conforme descrito no item 4.38 do Edital.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, os recursos sob a guarda da Comissão de Licitação até o prazo limite da data de Entrega dos Documentos descrita no Cronograma do Leilão.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DOS LEILÕES

PROponentes APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

O resultado da análise do Volume 1 será divulgado pela Comissão de Licitação conforme no Cronograma do Leilão. As Proponentes que, nos termos do Edital e deste manual, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da Sessão Pública dos Leilões.

OBJETO DOS LEILÕES

As características do Objeto dos Leilões estão descritas no decorrer do Edital e em seus documentos relacionados.

A Sessão Pública dos Leilões tem por objetivo a seleção de proposta com maior Índice Combinado de Deságio na Flexibilização Tarifária e Outorga, conforme item 4.15 do Edital, para o Objeto dos Leilões.

LOCAL, DIA E HORA

A Sessão Pública dos Leilões terá início no horário e dia descrito em Cronograma do Leilão na B3 à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo, SP. Será permitido acesso ao local 1 (uma) hora antes.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante a Sessão Pública dos Leilões caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

REPRESENTAÇÃO

Na Sessão Pública dos Leilões, a intermediação entre a B3 e o representante da Proponente deve ser realizada pela Corretora Credenciada.

Cada Corretora Credenciada deverá indicar até às 14h do dia útil anterior à Sessão Pública dos Leilões, por e-mail à leiloes@b3.com.br, seus operadores e os representantes da Proponente que participarão da Sessão Pública dos Leilões.

As credenciais dos operadores das Corretoras Credenciadas que participarão da Sessão Pública dos Leilões somente serão entregues momentos antes de sua realização, diretamente pelo Diretor da Sessão. Para receber as credenciais, o operador indicado da Proponente deve apresentar-se ao Diretor da Sessão antes do início da sessão. Ao término da sessão, as credencias devem ser devolvidas no mesmo local em que foram retiradas.

DINÂMICA

Os procedimentos da Sessão Pública dos Leilões serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão de Licitação e segundo os ditames do Edital

As decisões tomadas na Sessão Pública dos Leilões competem tão somente à Comissão de Licitação.

O Diretor da Sessão iniciará a Sessão Pública dos Leilões oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica.

A Sessão Pública dos Leilões ocorrerá de forma individualizada e sequencial, segundo a ordem crescente dos Leilões, do 1º ao 6º. Após o término da dinâmica de um dos Leilões, será iniciada dinâmica do Leilão seguinte, respeitada a sequência numérica.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores de Índice Combinado de Deságio na Flexibilização Tarifária e Outorga, com 02 (duas) casas decimais. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o maior Índice.

REMOÇÃO DE PROPOSTAS

Conforme itens 5.16 e 5.16.1 do Edital, ao início de cada Leilão, a Proponente que se sagrou melhor classificada em no mínimo um dos Leilões anteriores, conforme a sequência de realização do 1º ao 6º

Leilão, serão indagadas e poderão manifestar o desejo em exercer o direito de remover sua Proposta Econômica de um ou mais Leilões subsequentes.

A Proponente deverá manifestar-se anteriormente à abertura dos Volumes 2 do próximo Leilão, sob pena de preclusão.

PROPOSTAS ECONÔMICAS

O Diretor da Sessão solicitará à Comissão de Licitação o Volume 2 - Proposta Econômica de cada Proponente apta.

O Volume 2 será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos Volumes 2 referentes ao Leilão em andamento. A cada Volume 2 aberto, o Diretor da Sessão lerá ao público a manifestação de não interesse ou a proposta da Proponente. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da B3 e exibidas no recinto da Sessão Pública dos Leilões.

VIVA VOZ

Para cada Leilão em andamento, poderá ocorrer sessão de propostas a viva voz. Participarão da sessão de propostas a viva voz:

- As Proponentes cujo Índice em proposta escrita seja igual ou superior à resultante do valor do maior Índice em Proposta Econômica subtraído o Intervalo de Classificação da Distribuidora conforme item 5.11 do Edital; e
- A Proponente que, conforme itens 5.13 a 5.15 do Edital:
 - Possua Direito de Participação, por ter sido a melhor classificada nos 1º e 2º Leilões e por possuir Proposta Econômica válida para o Leilão em andamento; e
 - Quando indagada, no início da sessão de propostas a viva voz do Leilão em andamento, manifeste o desejo em exercer o Direito de Participação, sendo cada direito válido para ser utilizado somente uma única vez em um dos 3º, 4º, 5º e 6º Leilões.

Ofertas à viva voz devem, conforme item 5.17 do Edital:

- Superar a maior oferta até o momento;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, definido pelo Diretor da Sessão; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, definido pelo Diretor da Sessão.

EMPATE

Se 2 (duas) ou mais Proponentes entregarem Propostas Econômicas de igual valor, considerando as 02 (duas) casas decimais, e não tenha havido oferta a viva voz, o critério para desempate será sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação, sendo a primeira Proponente sorteada a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, as Proponentes melhores classificadas em cada Leilão serão imediatamente declaradas pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO

Conforme item 5.18 do Edital, caso ocorra sessão de propostas a viva voz, todas as Proponentes que realizaram propostas à viva voz deverão ratificá-las, mediante a assinatura de termo conforme Anexo 8 do Edital.

Os Representantes Credenciados deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento e dirigir-se perante a Comissão de Licitação.

CAPÍTULO 5 - LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

A B3 prestará o serviço de Liquidação do Leilão, por entrega contra pagamento, efetuando a transferência dos recursos financeiros entre os Bancos Liquidantes envolvidos e, em contrapartida, transferindo as ações do Objeto do Leilão depositadas pelos Agentes de Custódia da Alienante para o Agente de Custódia das Adjudicatárias.

Os serviços da Liquidação do Leilão serão prestados pelo módulo bruto, ou seja, a B3 não atuará como contraparte central garantidora, conforme regulamentação aplicável.

Eventuais ativos depositados junto à B3 para outras operações da Adjudicatária e da Alienante não se confundem com os ativos da Liquidação do Leilão.

Considerando a regulamentação aplicável, destaca-se que a B3 não opera diretamente com investidores finais, tampouco operacionaliza pagamentos por meio de transferências bancárias (TED), depósito bancário ou emissão de boleto bancário.

LOCAL, DIA E HORA

A Liquidação do Leilão ocorrerá eletronicamente, por entrega contra pagamento, na data indicada no Cronograma do Leilão, em eventos distribuídos ao longo do dia.

VALOR

O valor da Liquidação do Leilão incluirá: (i) o valor da liquidação do Objeto do Leilão, referente a cada Companhia, e (ii) o valor do pagamento da remuneração da B3, conforme item 5.50 do Edital.

Estes valores deverão ser formalmente confirmados, pela Comissão de Licitação à B3 anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão.

Caso a Adjudicatária seja um Consórcio, o somatório dos pagamentos em nome das consorciadas deve permitir a Liquidação do Leilão conforme Edital. Caso contrário a **Liquidação do Leilão** não será realizada.

DEPÓSITO EXCLUSIVO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

Para a operacionalização da Liquidação do Leilão pela B3, faz-se necessário:

- O Depósito Exclusivo das ações do Objeto do Leilão pela Alienante, previamente à Sessão Pública dos Leilões, junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos; e
- O registro da operação no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3.

AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE

A **B3** utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil (BACEN) para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário, para a realização de tais procedimentos, que a(s) Adjudicatária(s) e a Alienante possuam Agente de Custódia e respectivo Banco Liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

Faz-se necessário que a(s) Adjudicatária(s) e a Alienante possuam Agentes de Custódia devidamente habilitados como parte dos procedimentos de Liquidação do Leilão.

Os Agentes de Custódia devem ser informados à B3 pelas Adjudicatárias, através do Anexo 04 deste manual preenchido, assinado e com firmas reconhecidas. Anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail leiloes@b3.com.br e autêntico fisicamente à:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

REMUNERAÇÃO DA B3

Durante a Liquidação do Leilão, a B3 reterá o montante referente à sua remuneração.

A remuneração da B3 devida pelas Adjudicatárias é composta pelos valores:

- Taxa de Sucesso, conforme tabela; e

Quantidade de Leilões da Adjudicatária	Taxa de Sucesso por Adjudicatária pelo(s) Leilão(ões) (R\$)
1	489.254,09
2	782.806,54
3	1.100.821,70
4	1.369.911,45
5	1.590.075,79
6	1.761.314,73

- Taxa de Distribuição de Ativos que consiste em 0,035% do valor da Liquidação do Leilão.

A B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e a enviará para a Comissão de Licitação.

A Liquidação do Leilão somente será concluída caso todos os valores sejam identificados.

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2018 – PPI/PND - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A..

Na melhor forma de direito, as partes:

[preencher com a denominação social da corretora], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da corretora], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da corretora], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **Corretora Credenciada**; e

[preencher com a denominação social da proponente], com sede na [preencher com a sede social da proponente], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da proponente], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de Proponente;

nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão do Leilão em epígrafe;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por Corretora Credenciada na participação da Proponente no Leilão, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao BNDES.

1. A Proponente e Corretora Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao Leilão, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual B3 de Procedimentos do Leilão;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do Leilão; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a Proponente à Corretora Credenciada, e a Corretora Credenciada à Comissão de Licitação, na B3, conforme documentos e cronograma do Leilão:
 - Garantia de Proposta;
 - Volumes 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva voz; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A Corretora Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
4. A taxa de corretagem da Corretora Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].

5. A Corretora Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente na lista de habilitados para o Leilão, a ser comunicada diretamente pela Comissão de Licitação.
6. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou à execução, pelos BNDES, Comissão de Licitação e/ou B3, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e no Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
 - 6.1. A execução de Garantias de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no Leilão.
7. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Corretora Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das Garantias de Proposta, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à Corretora Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e do BNDES, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
8. O presente Contrato terá seu vigor encerrado com a realização de ambos os eventos:
 - retirada das Garantias de Proposta pela Corretora Credenciada da B3 e devolução à Proponente; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 8.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
9. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
10. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
11. A Corretora Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Proponente, apenas revelando-as à B3, o BNDES e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste Contrato.
12. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Corretora Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à B3, à Comissão de Licitação e ao BNDES.
13. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.
14. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos Representantes Credenciados com firmas reconhecidas.

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão Social da Proponente]

Assinaturas dos representantes da Corretora Credenciada com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da Corretora Credenciada]
[Razão Social da Corretora Credenciada]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 02

MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

1. Tomador:

- 1.1. Razão Social: PROPONENTE:
CNPJ/MF:
Sede:

2. Segurado:

- 2.1. Razão Social: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
CNPJ/MF: 33.657.248/0001-89.
Sede: Brasília-DF, escritório no Rio de Janeiro-RJ, Centro, Av. República do Chile, 100.

3. Objeto:

- 3.1. Garantir a indenização, nos montante e período descritos nesta apólice na Alienação de Ações Ordinárias da [Descrever uma das Distribuidoras: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.], no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2018 – PPI/PND - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A..

4. Valor:

- 4.1. R\$ [preencher com valor em algarismos numéricos] ([preencher com valor por extenso]).

5. Vigência:

- 5.1. A Apólice terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de 19/07/2018 a 14/01/2019, incluindo-se as 24h (vinte e quatro horas) de cada um dos dias de início e de término.

6. CAPÍTULO I: CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. CIRCULAR SUSEP Nº 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
ANEXO I.
SEGURO GARANTIA.
CAPÍTULO I: CONDIÇÕES GERAIS.
RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.
(Cláusulas integrais de 1 a 19 conforme modelo da circular).

7. CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 7.1. CIRCULAR SUSEP Nº 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
ANEXO I.
SEGURO GARANTIA.
CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS.
RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.
MODALIDADE I: SEGURO GARANTIA DO LICITANTE.
(Cláusulas integrais de 1 a 5 conforme modelo da circular).

8. CONDIÇÕES PARTICULARES

Disposições Adicionais:

- 8.1. A Seguradora declara expressamente conhecer e aceitar o EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2018 PPI/PND - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. e seus ANEXOS.
- 8.2. A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos relacionados na apólice pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

- 8.3. Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia e documentos relacionados, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita à PROPONENTE.
- 8.4. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Edital.
- 8.5. A PROPONENTE ou ADJUDICATÁRIA que, relativamente a cada Distribuidora, atuar em desconformidade com o descrito no Edital, perderá o valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA em favor da Beneficiária.
- 8.6. Em caso de CONSÓRCIO: A PROPONENTE TOMADORA é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO].
- 8.7. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Especiais e Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

REFERÊNCIA:

EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2018 – PPI/PND - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. (“EDITAL”).

Carta de Fiança Bancária número [preencher com código de registro de controle do BANCO FIADOR], (“FIANÇA”)

1. O [preencher com razão social do Banco Fiador], com sede em [preencher com sede], inscrito no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ], (“BANCO FIADOR”).
2. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com sede em Brasília-DF e Escritório no Rio de Janeiro-RJ, Centro, Av. República do Chile, 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.669/0001-29, (“CREDOR BNDES”).
3. A PROPONENTE, [preencher com razão social/nome], com sede social em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ/CPF], (“AFIANÇADA”).

[Em caso de CONSÓRCIO: A PROPONENTE AFIANÇADA é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO]].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante o CREDOR BNDES, no VALOR DA FIANÇA, e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA no caso da PROPONENTE, para a [Descrever uma das Distribuidoras: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.], descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL (“OBRIGAÇÃO GARANTIDA”).
5. A FIANÇA terá o valor total de R\$[.] ([.]), (“VALOR DA FIANÇA”).
6. A FIANÇA terá validade de 180 (cento e oitenta) dias como período de vigência, contados da data 19/07/2018 à data 14/01/2019, inclusive ambas, (“VIGÊNCIA DA FIANÇA”).
7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pelo CREDOR BNDES. A notificação deverá ser entregue em [inserir endereço do BANCO FIADOR].
8. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CREDOR BNDES nos termos desta FIANÇA.
9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil a FIANÇA, a obter da B3 e/ou do CREDOR BNDES, a confirmação da liberação da AFIANÇADA em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
10. Na hipótese do CREDOR BNDES ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se

refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.
13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [preencher com capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([preencher com capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos n^{os} 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei n^o 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus anexos.
16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Rio de Janeiro.
17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]
[Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2018 – PPI/PND - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA: (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.; (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE; (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS; (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A..

INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

Prezados Senhores,

Informamos a vinculação entre ADJUDICATÁRIA e Agente de Custódia na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na **B3** como Agente de Custódia:

Conta da **Adjudicatária** no Agente de Custódia:

Contatos:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

(Se CONSÓRCIO, informar o Agente de Custódia, Contatos de cada consorciada e as proporcionalidades).

Atenciosamente,

*Assinaturas dos representantes credenciados da **Adjudicatária** com firmas reconhecidas.*

[Nomes dos representantes credenciados da **Adjudicatária**]
[Razão Social da **Adjudicatária**]

*Assinaturas dos representantes legais perante a **B3** do Agente de Custódia.*

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia]
[Razão Social do Agente de Custódia]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: